



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO (MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS), INSTALAÇÃO, TREINAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE “MONITORAMENTO DIVISA ALEGRE” EM VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Local: _____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Divisa Alegre e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do Fax (33) 3755-8125. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

1 - PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE - ESTADO DE MNAS GERAIS, sito na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro, através da Prefeita Municipal, torna público que seu Pregoeiro (a) estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor Preço Por Lote**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016e Lei Municipal nº 324/2011 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2 Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **10:00** horas do dia **04/07/2022**.

1.4. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Divisa Alegre solicitado pelo email: divisaalegrelcita@yahoo.com.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3755-8187/8125 ou no setor de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. A Comissão de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO (MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS), INSTALAÇÃO, TREINAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE “MONITORAMENTO DIVISA ALEGRE” EM VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforme Termo de Referência Anexo I.**

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, estará presente no Termo de Referência, anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 04/07/2022

HORA: 10:00 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro

Cep: 39.995-000 - Divisa Alegre/MG

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



- c.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Pleno Atendimento (**conforme modelo em anexo IV**);
- b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, **com firma reconhecida em cartório**, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6, acompanhada dos documentos de identificação;
- c) Cópia da cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente (procurador ou representante legal) à sessão, devendo ser comprovada através da comparação com a cédula original;
- d) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
- I registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. **Anexo VI e**;

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. **Anexo VII**.

III **OU SOMENTE** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.3 A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento no subitem 5.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório. Se a licitante for Micro



Empreendedor Individual – MEI, fica dispensado da apresentação do inciso I, da alínea “d” e “e”, e também inciso I, III e IV da alínea “d” presentes no subitem 5.2.

5.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea “e” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.5 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.5.1 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com **FIRMA RECONHECIDA DE DIRIGENTES**, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7 – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “d” do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.7.1 - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.8 – Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
DATA DE ABERTURA: 04/07/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
DATA DE ABERTURA: 04/07/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Divisa Alegre – MG, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).



6.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5 A autenticação, quando feita pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Divisa Alegre-MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG, situada na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro, no horário das 8:00 às 13:00 (horário local) ou no momento da apresentação e realização do certame.

6.6 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de e-mail, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.8 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

6.9 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1.10 envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG (**ARQUIVO DE PROPOSTA – ANEXO II**), assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, contendo o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com **2 (dois) dígitos após a vírgula** no valor unitário, em algarismo arábico, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – O proponente deverá apresentar a proposta também em mídia digital em arquivo conforme envio **ARQUIVO DE PROPOSTA – ANEXO II** a ser fornecido juntamente com o Edital, esse arquivo deverá ser **apresentado em CD**, devendo ser entregue no envelope I de proposta para lançamento em Sistema Licitatório/Contábil e início do julgamento (*não sendo motivo para inabilitação*);

III – Apresentar a **MARCA** do item ofertado, quando se tratar de material, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



7.1.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.1.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.1.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.1.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.1.7 A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

7.1.8 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

7.1.9 O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Instituto Nacional de Seguridade Social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda;

8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.2.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida a no máximo 180 dias, obtida gratuita e eletronicamente no portal www.tst.jus.br, nos termos da Lei 12.440, de 07/07/11.



8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.3.1 Certidão Negativa de falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA (interior do Envelope da Documentos habilitação):

8.4.1- Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações, do ambiente, da estrutura física e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

a.1) A visita técnica deverá ser agendada com a Secretaria Municipal de Obras, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.

a.2) A visita técnica deverá ser realizada por representante da licitante, devidamente identificado.

a.3) Para realizar a visita técnica, a licitante interessada deverá apresentar credenciamento do representante, bem como, de documento válido de identificação.

a.4) A visita e inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local.

a.5) Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante. Não serão admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, excetos aqueles previstos em contrato e legislação pertinente.

a.6) Os participantes da visita deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação a serem fornecidos e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato. O quadro técnico da Prefeitura estará à disposição para auxílio à licitante em sua visita caso esta faça solicitação de acompanhamento com agendamento prévio.

8.4.2- Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitido pelo CREA de seus responsáveis técnicos;

8.4.3 - Comprovação que possui em seu quadro **PROFISSIONAL**, no mínimo, 01 (um) profissional de nível Técnico e/ou Titulação de Nível Superior, com atribuição profissional compatível com o objeto desta licitação, com comprovada experiência na área mediante apresentação de **DECLARAÇÃO DE ACERVO** técnico e/ou registro em Carteira de Trabalho, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), indicado para o exercício de atividades/execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

8.4.4- Declaração Indicando o profissional da área objeto do certame, responsável pelos serviços mencionados no Anexo I, pertencente ao quadro da licitante.

8.4.5- Comprovação que o profissional indicado compõe o quadro permanente da empresa;

A comprovação deverá ser realizada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Se empregado: ficha ou livro de registro de empregado, carteira de trabalho;
- Se sócio da empresa: última alteração contratual;



- Se profissional contratado como prestador de serviços: Contrato de trabalho, obedecidas às disposições legais pertinentes.

9 - Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias** após a data de sua expedição/emissão.

9.1- Os documentos relacionados no subitem 5.2 não precisarão constar no envelope “Documentação de Habilitação”, uma vez que serão apresentados para credenciamento neste Pregão.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **Menor Preço Por Lote** deste Edital.

I – É necessária/obrigatório a cotação de todos os itens que compõem o lote.

10.1.1 - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço global e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, O (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), ao apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.



10.2.8 O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o Lote a ser adquirido.

10.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Por Lote.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro (a).

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvido, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000 –
email:divisaalegrelcita@yahoo.com.br



11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Divisa Alegre-MG, sito na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – CEP 39.995-000 Divisa Alegre-MG;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos manifestados com registros em Ata.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

12.4 – O (A) PREGOIRO (A) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 – O prazo da contratação será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irreeajustável.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Divisa Alegre, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.



13.4 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

06.01.02.15.452.0022.2052 Manutenção das Atividades de Vias Urbanas, Praças e Jardins

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 100 RECURSOS ORDINÁRIOS –

Ficha nº 0419 Fonte nº 100

06.01.02.15.452.0022.3036 Equipamentos Diversos para Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais

4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanentes

Ficha nº 0438 Fonte nº 100

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 05 (cinco) dias após entrega, instalação e teste, em até 03 (três) medições, com pagamento total até 90 (noventa) dias, com a entrega das respectivas notas fiscais, conforme vínculo e fonte de recursos.

16.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.3 – A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.4 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I entregar com pontualidade os materiais/serviços solicitados.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

17.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



18 – DAS PENALIDADES:

18.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (33) 3755 – 8125.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 A Prefeita Municipal de Divisa Alegre, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Pedra Azul-MG.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

20.11 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo V – Modelo de Procuração;

Anexo VI – Modelo de declaração do contador lei 123/06;

Anexo VII – Modelo declaração do representante legal da empresa lei 123/06;

Anexo VIII – Modelo declaração informando marca, modelo e garantias dos produtos;

20.12 A cópia completa deste edital poderá ser retirada no Setor de Licitações e Contratos sendo que o interessado deverá trazer o cd ou pen drive para a gravação do mesmo. Caso deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página**, mediante guia de recolhimento.

Divisa Alegre, 20 de junho de 2022.

GEILZA ALVES COSTA

PREGOEIRO (A)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE - Secretaria Municipal de Obras.

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO (MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS), INSTALAÇÃO, TREINAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE “MONITORAMENTO DIVISA ALEGRE” EM VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

1.2 OS QUANTITATIVOS/DESCRIÇÃO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
ÚNICO (1)	1	<p>Câmera IP Bullet com Leitura Automática de Placas: COM ESPECIFICAÇÕES E/OU CARACTERISTICAS TECNICAS IGUAL OU SUPERIOR A INTELBRAS VIP 94120 LPR IA FT</p> <p>» Zoom motorizado » Suporte a Cartão Micro-SD » Entrada e saída de áudio e alarme » Índice de Proteção IP67 detecção 60 KM/H. Instalada nas seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none">• Pórtico metálico octogonal flangeado, Altura Útil de 5 MTS, Tratamento Galvanização a fogo por imersão a quente;• Fonte Elet Speed Dome 24VAC 3.5ª;• Nobreak 1.4 kva, <p>COM ESPECIFICAÇÕES E/OU CARACTERISTICAS TECNICAS IGUAL OU SUPERIOR AO NOBREAK XNB 1440VA 120V INTELBRAS.</p> <ul style="list-style-type: none">• Caixa metálica para proteção dos equipamentos:	Unid.	1



	<ul style="list-style-type: none">• Retangular, fabricada em chapa reforçada (pelo menos 3 mm); Dimensões: 700x400x300mm (ALP). Construção: metálica, com pintura eletrostática, na cor bege tal 7032; com Porta: na dianteira, com fechadura com suporte para cadeado (25 mm) totalmente protegido contra batidas nas laterais; com Venezianas: em dois pontos da porta, na parte de baixo e na parte de cima, tamponadas com tela fina, para impedir a entrada de mosquitos e outros insetos; com Ventilador: com tecnologia de rolamento, fixado na veneziana superior, para sucção do ar quente, ligado diretamente na energia elétrica (220 ou 127 Vac); com regulador de temperatura de acionamento do relé para ligar o ventilador; com Pelo menos 1(uma) base para tomada 2P+T, a ser afixada na parte interna da caixa para ligação com o no-break; Saída de cabeamento: pelo fundo, com orifício para encaixe em tubo de 50 mm; com cantoneira soldada na parte superior para fixação em poste com Placa de fixação de equipamentos: fixada dentro da caixa, na cor laranja, com furação especial a ser definida em época oportuna.		
2	<p>Câmera IP Speed Dome com 25x de Zoom:</p> <p>COM ESPECIFICAÇÕES E/OU CARACTERISTICAS TECNICAS IGUAL OU SUPERIOR A INTELBRAS VIP 7225 SD IA FT:</p> <ul style="list-style-type: none">» Resolução de 2 megapixels;» Análise inteligente de vídeo;» Inteligência Artificial;» Suporte a cartão micro-SD;» IP66. <p>Instalada nas seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none">• Pórtico metálico octogonal flangeado, Altura Útil de 8 MTS, Tratamento Galvanização a fogo por imersão a quente;• Fonte Elet Speed Dome 24VAC 3.5ª;• Nobreak 1.4 kva, <p>COM ESPECIFICAÇÕES E/OU CARACTERISTICAS TECNICAS IGUAL OU SUPERIOR AO NOBREAK XNB 1440VA 120V INTELBRAS.</p>	Unid.	2



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



		<ul style="list-style-type: none">• Caixa metálica para proteção dos equipamentos retangular, fabricada em chapa reforçada (pelo menos 3 mm); Dimensões: 700x400x300mm (ALP). Construção: metálica, com pintura eletrostática, na cor bege tal 7032; com Porta: na dianteira, com fechadura com suporte para cadeado (25 mm) totalmente protegido contra batidas nas laterais; com Venezianas: em dois pontos da porta, na parte de baixo e na parte de cima, tamponadas com tela fina, para impedir a entrada de mosquitos e outros insetos; com Ventilador: com tecnologia de rolamento, fixado na veneziana superior, para sucção do ar quente, ligado diretamente na energia elétrica (220 ou 127 Vac); com regulador de temperatura de acionamento do relé para ligar o ventilador; com Pelo menos 1(uma) base para tomada 2P+T, a ser afixada na parte interna da caixa para ligação com o no-break; Saída de cabeamento: pelo fundo, com orifício para encaixe em tubo de 50 mm; com cantoneira soldada na parte superior para fixação em poste com Placa de fixação de equipamentos: fixada dentro da caixa, na cor laranja, com furação especial a ser definida em época oportuna.		
	3	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE INTELIGENTE. COM ESPECIFICAÇÕES E/OU CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAL OU SUPERIOR AO INVD INTELBRAS 5032: » Grava até 32 canais IP; » Compatível com tecnologia H.265 e H.265+; » Resolução até 12 MP; » Intelbras Cloud » Onvif Perfil S; » Reconhecimento de face em tempo real; » Suporta até 10 bancos de faces; » Suporta até 20.000 faces cadastradas.	Unid.	1
	4	HD SATA 6TB.: COM ESPECIFICAÇÕES E/OU CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAL OU SUPERIOR ao HD interno Western Digital purple Pro SATA III 6GB/s 5400 RPM WD30PURX, para gravações e armazenamento de imagens e de vídeos de mínimo 30 (trinta) dias corridos.	Unid.	1
	5	Mesa de Controle IP: COM ESPECIFICAÇÕES E/OU CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAL OU SUPERIOR A INTELBRAS VTN 2000.	Unid.	1
		RACK 19 U: • Padrão 19" - Estrutura em aço SAE 1020 com aterramento (Estrutura e Portas):	Unid.	1



	6	<ul style="list-style-type: none">• Teto com suporte para 4 Exaustores;• Entrada de Cabos Superior (Frontal /Traseira);• Porta Frontal com visor em Vidro Temperado 5mm e fechadura escamotável;• Porta Traseira em aço totalmente vedada com fechadura e chaves;• Portas Laterais removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido;• 1º e 2º plano móvel numerados com furos 9x9mm para porca gaiola;• Base soleira com 04 pés niveladores e abertura para passagem de cabos;• Suporte e cabos de aterramento;• Kit Rodizio instalado;• Pintura epóxi-pó texturizada na cor Preto Fosco;• Opcionais: Outros modelos de Fechaduras, Bandejas Fixas e Móveis, Réguas de Energia, PDUs, Bandeja KVM, Guia de Cabo Horizontais e Verticais;• Kit 3 bandejas;• Kit 3 réguas de tomadas.		
	7	<p>Câmera IP:</p> <p>COM ESPECIFICAÇÕES E/OU CARACTERÍSTICAS TECNICAS IGUAL OU SUPERIOR A INTELBRAS VIP 5550 Z IA:</p> <p>Câmera IP de 5 MP;</p> <ul style="list-style-type: none">» Resolução 5 MP;» Lente Varifocal de 2.7 a 13.5 mm motorizado;» Cartão micro SD;» Inteligência Artificial embarcada;» Entrada e saída de alarme e áudio. <p>Instalada nas seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none">• Pórtico metálico octogonal flangeado, Altura Útil de 5 MTS, Tratamento: Galvanização a fogo por imersão a quente;• Fonte Elet Speed Dome 24VAC 3.5ª;• Nobreak 1.4 kva, com especificações e/ou características técnicas igual ou superior ao Nobreak XNB 1440va 120v Intelbras.• Caixa metálica para proteção dos equipamentos retangular, fabricada em chapa reforçada (pelo menos 3 mm); Dimensões: 700x400x300mm (ALP). Construção: metálica, com pintura eletrostática, na cor bege tal 7032; com Porta: na dianteira, com fechadura com suporte para cadeado (25 mm) totalmente protegido contra batidas nas laterais; com Venezianas: em dois pontos da porta,	Unid.	4



		na parte de baixo e na parte de cima, tamponadas com tela fina, para impedir a entrada de mosquitos e outros insetos; com Ventilador: com tecnologia de rolamento, fixado na veneziana superior, para sucção do ar quente, ligado diretamente na energia elétrica (220 ou 127 Vac); com regulador de temperatura de acionamento do relé para ligar o ventilador; com Pelo menos 1(uma) base para tomada 2P+T, a ser afixada na parte interna da caixa para ligação com o no-break; Saída de cabeamento: pelo fundo, com orifício para encaixe em tubo de 50 mm; com cantoneira soldada na parte superior para fixação em poste com Placa de fixação de equipamentos: fixada dentro da caixa, na cor laranja, com furação especial a ser definida em época oportuna.		
	8	Serviço de instalação, configuração, treinamento e Implementação de toda Infra Estrutura de rede de fibra óptica de ponto a ponto, partindo da central no Centro Administrativo interligando mais sete pontos sugeridos pela administração onde serão instaladas as respectivas câmeras.	SV	1
	9	Implementação de infraestrutura de rede elétrica com tubulação subterrânea e implementação de Caixa com Dimensões externas: 532 x 283 x 325 mm para Medidor Polifásico com Lente Leitura CEMIG.	SV	7

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 Tendo em vista a busca do desenvolvimento e implantação de mais segurança nesta municipalidade, A Secretaria de Obras solicita a utilização de Sistema de Videomonitoramento nos dias atuais tornou-se imprescindível para garantir a segurança da população em geral incluindo os Divisalegrense, visto que a cidade e interior e terá grande cobertura com câmeras de segurança que captarão as imagens com ótima qualidade, que serão armazenadas junto à Central de Operações, localizada no prédio Batalhão de Polícia Militar. Assim, estas imagens subsidiarão os órgãos de segurança em alguma eventualidade atípica que porventura venha a ocorrer em nosso Município.

2.2 Justifica-se a unificação dos itens “Por Preço Global” devido à impossibilidade de individualização, frente às características e especificações do objeto, o que poderia causar risco de execução insatisfatória. Os equipamentos e serviços se coadunam, e necessitam de capacidade técnica e operacional para a sua implementação. Destaca-se que tanto a unificação como a divisão não comprometem a ampla participação dos licitantes, trata-se da possibilidade da dificuldade de se gerenciar uma inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes, o que causaria prejuízo para a administração pública, o que torna necessária a licitação por menor preço global.

3. CENTRAL DE MONITORAMENTO E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

3.1 **Central De Monitoramento** – local: Batalhão de Polícia Militar localizado à Av. Ver. Cláudio Alves Costa, Divisa Alegre, Minas Gerais.

3.2 Vias urbanas – locais definidos na clausula 6.

3.3 A Administração Pública Municipal se reserva no direito de alterar as localizações de instalação conforme suas necessidades.



3.4 Os equipamentos adquiridos deverão estar instalados nos locais determinados pela administração no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da expedição da ordem de serviço pela Administração Pública.

4. ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE IMAGENS, SENSORES, CONECTORES E EQUIPAMENTOS DE CFTV.

4.1 Consiste no acompanhamento do funcionamento dos equipamentos “CENTRAL DE MONITORAMENTO” onde o Batalhão de Polícia Militar localizado à Av. Ver. Cláudio Alves Costa, Divisa Alegre/MG, acompanhará em tempo real o adequado funcionamento do sistema através do “CENTRAL DE MONITORAMENTO” detectando-se qualquer problema técnico ou de sabotagem durante as 24 horas do dia.

4.2 A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração e aceite das instalações de acordo projeto proposto pela Contratante independentemente de manutenção ou instalação de um novo projeto dentro das normas TIA/EIA-568.2D”, conforme o cenário de aplicação no local ou endereço, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, com materiais/equipamentos fornecidos pela Contratante;

4.3 Consiste na instalação e configuração dos equipamentos in loco, além, da instalação de infraestrutura de rede de dados de acordo com as normas TIA/EIA-568.2D” conforme cenário, de todos pontos do município de Divisa Alegre/MG dentro de um serviço de UTM (Unified Threat Management, ou Central Unificada de Gerenciamento de Ameaças) *open source* Linux com aplicação pfSense contendo Appliance com os seguintes serviços:

- firewall;
- servidor (internet, DHCP, NTP, Proxy);
- antivírus;
- antispymware;
- antispam;
- filtragem de conteúdo;
- detecção de intrusão

4.4 Toda e quaisquer infraestrutura de ponto/rede elétrica e locais para instalações dos equipamentos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como, todo o material necessário.

5. DESCRIÇÃO GERAL DA INFRA-ESTRUTURA

5.1 A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA TERÁ A SEGUINTE DESCRIÇÃO BÁSICA: OS PONTOS DE CAPTURA DE VÍDEO SÃO OS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

- a. Serão implantados postes e suportes para sustentação das câmeras, em todos os postes e suportes, a contratada deverá instalar câmeras, de forma a fazer o prolongamento dessas para os locais considerados estratégicos, dentro do perímetro monitorado.
- b. A contratada também será responsável pela implantação das bases dos postes e suportes.
- c. Serão utilizadas caixas fechadas com borrachas que impeçam a entrada de água e umidade, as quais abrigarão equipamentos tais como: nobreak, conversor de mídia, fontes de alimentação, conexões elétricas (barra de tomadas), protetores de linhas elétricas e conexões de fibra óptica, instaladas em suas bases, para instalação dos equipamentos.
- d. As caixas retangulares (para os suportes) deverão ser fornecidas pela contratada deste processo



- de acordo com o tipo de suporte utilizado e instaladas de acordo com as necessidades específicas de cada local.
- e. A energia elétrica será retirada diretamente dos circuitos elétricos existentes na rede elétrica do Município de Divisa Alegre/MG, o cabeamento será embutido na parte oca do poste e do suporte de modo a ficar totalmente protegida contra atos de vandalismo.
 - f. O cabeamento elétrico/óptico será passado em tubulação subterrânea, existente e a construir, a infra-estrutura de energia que irá alimentar as câmeras deverá ser estabelecida a partir do ponto de distribuição mais próximo, na rede elétrica do município de Divisa Alegre/MG, através da instalação de disjuntor e da construção de circuito apropriado.
 - g. A tubulação subterrânea também deverá interligar a caixa de equipamentos de cada câmera com o ponto de energia compatível mais próximo, onde será ligada a energia elétrica, o cabeamento óptico, de cada ponto de captura, seguirá da caixa de equipamentos da câmera até a central de monitoramento, todas as câmeras serão conectadas via fibra óptica monomodo com a central de monitoramento e disponibilizadas em armário próprio.
 - h. Os sinais serão recebidos e convertidos na central, por equipamentos apropriados, chamados receptores, os quais serão acondicionados em gabinetes apropriados, tamanho 19". Além da recepção dos sinais de vídeo, esses equipamentos terão a função de transmitir os sinais de controle de PTZ, recebidos da mesa controladora em porta RS422 ou 485, até as câmeras.
 - i. Os sinais de vídeo digital, recebidos dos pontos de captura, serão encaminhados para o switch óptico e para o dispositivo de gerenciamento e armazenamento de dados.
 - j. A Central será encarregada do monitoramento, da gravação, da reprodução, da supervisão e do controle das diversas câmeras remotas, com utilização de equipamentos capazes de permitir visualização da imagem em tempo real, qualidade de TV, controle de Pan, Tilt e Zoom e interferência no sistema, se necessário.
 - k. A implantação do sistema será viabilizada através da compra dos equipamentos especificados neste documento e anexos, acompanhados dos serviços necessários para a instalação dos equipamentos e integração das funções do sistema de monitoramento para as plataformas de software e hardware.
 - l. Os materiais necessários (cabo ópticos e demais materiais) já constam na planilha de materiais. A definição da caixa de emenda em que será feita a derivação do cabeamento, para atendimento dessa demanda, será feita pela contratante após a o certame licitatório.
 - m. A contratada deverá instalar a rede e os equipamentos destinados para tais locais, de modo a prover acesso ao sistema do Monitoramento e demais sistemas interligados (através da matriz ou sistema digital).

6. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO E PONTOS

6.1 Os equipamentos deverão transmitir dados/imagens à "CENTRAL DE MONITORAMENTO" por meio de fibra óptica de ponta-a-ponta, interligando ao Batalhão de Polícia Militar localizado à Av. Vereador Cláudio Alves Costa, Divisa Alegre/MG e, os pontos "Projeto Monitoramento Divisa Alegre" conforme relação a seguir:

A - PONTOS DE MONITORAMENTO CAMERAS IP 20X - SEGURANÇA PÚBLICA

PT - MT 01	SPEED DOME 25 X	FEIRA LIVRE
PT – MT 02	SPEED DOME 25 X	SAÍDA DOM PEDRO 2
PT – MT 03	PLACAS 120	SAÍDA DOM PEDRO 3
PT – MT 04	CAMERA IP 5MB	SAIDA AGUAS VERMELHAS
PT – MT 05	CENTRAL	BATALHÃO DA POLICIA



PT – MT 06	CAMERA IP 5 MB	BAIRRO BELA VISTA 1
PT – MT 07	CAMERA IP 5 MB	BAIRRO BELA VISTA 2
PT – MT 08	CAMERA IP 5 MB	BAIRRO BELA VISTA 3

6.2 As redes de infra-estruturas por meio de fibra óptica de ponta-a-ponta, interligando ao Batalhão de Polícia Militar localizado à Av. Ver. Cláudio Alves Costa, Divisa Alegre/MG e, os pontos constantes dos itens 5.1 e 5.2 terão que ser exclusivas e ser capaz de transferir em uma velocidade de no mínimo 1 Gbps por ponto.

7 GRAVAÇÃO DE IMAGENS

7.1 Consiste na gravação das imagens, por detecção de movimentos ocorridos durante as 24 horas do dia. O tempo mínimo de arquivamento será de 14 dias, sendo para todas as câmeras instaladas.

8. MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1 Será de responsabilidade da CONTRATANTE o monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.

8.2 A licitante vencedora fornecerá todos os equipamentos, materiais e funcionários, inclusive mão de obra para a instalação e treinamento de pessoal.

8.3 A responsabilidade por manutenção de todo o equipamento será por conta da CONTRATANTE.

8.4 A CONTRATANTE deverá manter uma base fixa para instalação da central de monitoramento no Município, para atender pronta e rapidamente às solicitações.

9. GARANTIAS E OBRIGAÇÕES

9.1 O prazo de garantia do(s) equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

10. DOS TREINAMENTOS

10.1 A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TREINAMENTO PARA OPERADORES E PARA TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NAS CONDIÇÕES ABAIXO:

- a. Treinamento para equipe de operadores do sistema, de forma que possibilite o manuseio de todos os equipamentos de monitoramento. O curso será para um total de 10 (dez) pessoas e deverá ser ministrado na cidade de Divisa Alegre/MG. Estas 10 (dez) pessoas deverão ser divididas em grupo de pessoas onde receberam um treinamento de 8 horas/aula.
- b. Treinamento de manutenção, e instalação do sistema para 06 (seis) técnicos do Batalhão da Polícia Militar com no mínimo 40hs/aula na cidade Divisa Alegre/MG, abordando os seguintes itens:
- c. Speed Domes – montagens, ajustes, endereçamento dos DIP SWIHT, configuração e funcionamento. Além disso, deverão ser simulados defeitos comuns com apresentação e de solução dos mesmos como por exemplo: _ troca de componentes (identificação e troca de SMD defeituoso) e limpeza do equipamento.
- d. Postes das Speed dome – Explicação da constituição e regulagens dos postes, inclusive instalação e ajuste da caixa de equipamentos. Neste item deverá constar a identificação, afixação e ligação (fornecimento de diagrama impresso) dos equipamentos e do aterramento, tais como:
 - Terminador ótico de fibras;



- Termostato;
 - Protetores de surtos e disjuntores;
 - No-Break de no mínimo 600VA de 127 v;
 - Fontes das câmeras e dos conversores;
 - Medida de aterramento do poste e da caixa;
 - Conversor de fibra ótica transmissores bidirecionais dados e vídeo.
- e. Equipamentos da Sala de Monitoramento: Operação, programação e montagem de todos os equipamentos da sala de monitoramento. Deverão ser fornecidos manuais com comandos básicos e ilustrações exatas de todos os equipamentos de monitoramento instalados nesta sala com exemplos práticos de programações básicas. Caso os comandos estejam em inglês, no A contratada será responsável pelo fornecimento de todo material didático em português, tanto para aulas práticas quanto para aulas teóricas.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 05 (cinco) dias após entrega, instalação e teste, em até 03 (três) medições, com pagamento total até 90 (noventa) dias, com a entrega das respectivas notas fiscais, conforme vínculo e fonte de recursos.

12. OBSERVAÇÕES:

12.1 As licitantes deverão, **obrigatoriamente**, realizar visita técnica, onde serão implantados os serviços, a fim de tomarem total conhecimento sobre o objeto licitado e dirimir as dúvidas existentes. A administração se reserva no direito de efetuar alterações, inclusões e/ou supressões de acordo com a necessidade que porventura surjam:

12.2 A visita técnica será agendada junto na Secretaria de Obras, localizada na Rua Alfredo Luiz Bahia, 04, Centro, Divisa Alegre-MG, fone (33)3755-8187 (com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas) **até o dia anterior à data designada para sessão pública de processamento do presente certame.**

12.3 A visita técnica deverá ser realizada por representante da licitante, devidamente identificado.

12.4 Para realizar a visita técnica, a licitante interessada deverá apresentar credenciamento do representante, bem como, de documento válido de identificação.

12.5 Será fornecido atestado de visita à licitante que participar da visita técnica, sendo que tal documento deverá, **obrigatoriamente**, integrar o Envelope nº 02 (dois) – Documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A Gestão do CONTRATO ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS conforme discriminado neste Termo de referência.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:



14.1.1 O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ou a quem está determinar, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 A Prefeitura Municipal de Divisa Alegre reserva-se o direito de não receber nenhum MATERIAL/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e Termo de referência, podendo rescindir o CONTRATO, nos termos do artigo 78, inciso I e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3 A Empresa contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do recebimento do MATERIAL/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, bem como o acesso às fontes de informações julgadas necessárias.

14.4 O objeto deste CONTRATO será recebido de conforme solicitação da requisitante.

14.5 O recebimento definitivo não exige a empresa contratada da responsabilidade pelos danos por ventura causados pela utilização dos MATERIAIS/SERVIÇOS.

14.6 A Administração notificará a empresa contratada, podendo suspender o pagamento e até mesmo, rescindir o CONTRATO, se algum MATERIAL/SERVIÇO estiver em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, independente de aplicação de sanções cabíveis.

15- CROQUIS DO OBJETO SERVIÇO

15.1



16.2 Coordenadas geográficas dos pontos:



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



FEIRA LIVRE: 15°43'13.6"S 41°20'36.5"W

BAIRO BELA VISTA I: 15°42'48.2"S 41°20'46.1"W

BAIRO BELA VISTA II: 15°42'48.2"S 41°20'46.1"W

BAIRO BELA VISTA III: 15°42'57.0"S 41°20'49.4"W

Saída POSTO DOM PEDRO III: 15°43'11.2"S 41°20'29.3"W

Saída ÁGUAS VERMELHAS: 15°43'27.8"S 41°20'55.8"W

BATALHÃO DE POLICIA: 15°43'14.6"S 41°20'31.6"W

SAIDA POSTO DOM PEDRO II: 15°43'32.5"S 41°20'37.8"W

17. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

17.1. As despesas eventuais decorrentes dos pedidos de execução correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.02.15.452.0022.2052 Manutenção das Atividades de Vias Urbanas, Praças e Jardins
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 100 RECURSOS ORDINÁRIOS –
Ficha nº 0419 Fonte nº 100

06.01.02.15.452.0022.3036 Equipamentos Diversos para Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais
4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanentes
Ficha nº 0438 Fonte nº 100

OBS: 1- Os preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Este termo foi elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.

Divisa Alegre, 20 de junho de 2022.

JOSE MARCOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE OBRAS



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/ MODELO	VLR UNT	VLR TOTAL
	1	<p>Câmera IP Bullet com Leitura Automática de Placas: COM ESPECIFICAÇÕES E/OU CARACTERISTICAS TECNICAS IGUAL OU SUPERIOR A INTELBRAS VIP 94120 LPR IA FT</p> <p>» Zoom motorizado » Suporte a Cartão Micro-SD » Entrada e saída de áudio e alarme » Índice de Proteção IP67 detecção 60 KM/H. Instalada nas seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none">• Pórtico metálico octogonal flangeado, Altura Útil de 5 MTS, Tratamento Galvanização a fogo por imersão a quente;• Fonte Elet Speed Dome 24VAC 3.5ª;• Nobreak 1.4 kva, <p>COM ESPECIFICAÇÕES E/OU CARACTERISTICAS TECNICAS IGUAL OU SUPERIOR AO NOBREAK XNB 1440VA 120V INTELBRAS.</p> <p>• Caixa metálica para proteção dos equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Retangular, fabricada em chapa reforçada (pelo menos 3 mm); Dimensões: 700x400x300mm (ALP). Construção: metálica, com pintura eletrostática, na cor bege tal 7032; com Porta: na dianteira, com fechadura com suporte para cadeado (25 mm) totalmente protegido contra batidas nas laterais; com Venezianas: em dois pontos da porta, na parte de baixo e na parte de cima, tamponadas com tela fina, para impedir a entrada de mosquitos e outros insetos; com Ventilador: com tecnologia de rolamento, fixado na veneziana superior, para sucção do ar quente, ligado diretamente na energia elétrica (220 ou 127 Vac); com regulador de temperatura de acionamento do relé para ligar o ventilador; com Pelo menos 1(uma) base para tomada 2P+T, a ser afixada na parte interna da caixa para ligação com o no-break; Saída de cabeamento: pelo fundo, com orifício para encaixe em tubo de 50 mm; com cantoneira soldada na parte superior para fixação em poste com Placa de fixação de equipamentos: fixada dentro da caixa, na cor laranja, com furação especial a ser definida em época oportuna.	Unid.	1			
		<p>Câmera IP Speed Dome com 25x de Zoom:</p>	Unid.	2			



	2	<p>COM ESPECIFICAÇÕES E/OU CARACTERISTICAS TECNICAS IGUAL OU SUPERIOR A INTELBRAS VIP 7225 SD IA FT:</p> <ul style="list-style-type: none">» Resolução de 2 megapixels;» Análise inteligente de vídeo;» Inteligência Artificial;» Suporte a cartão micro-SD;» IP66. <p>Instalada nas seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none">• Pórtico metálico octogonal flangeado, Altura Útil de 8 MTS, Tratamento Galvanização a fogo por imersão a quente;• Fonte Elet Speed Dome 24VAC 3.5ª;• Nobreak 1.4 kva, <p>COM ESPECIFICAÇÕES E/OU CARACTERISTICAS TECNICAS IGUAL OU SUPERIOR AO NOBREAK XNB 1440VA 120V INTELBRAS.</p> <ul style="list-style-type: none">• Caixa metálica para proteção dos equipamentos retangular, fabricada em chapa reforçada (pelo menos 3 mm); Dimensões: 700x400x300mm (ALP). Construção: metálica, com pintura eletrostática, na cor bege tal 7032; com Porta: na dianteira, com fechadura com suporte para cadeado (25 mm) totalmente protegido contra batidas nas laterais; com Venezianas: em dois pontos da porta, na parte de baixo e na parte de cima, tamponadas com tela fina, para impedir a entrada de mosquitos e outros insetos; com Ventilador: com tecnologia de rolamento, fixado na veneziana superior, para sucção do ar quente, ligado diretamente na energia elétrica (220 ou 127 Vac); com regulador de temperatura de acionamento do relé para ligar o ventilador; com Pelo menos 1(uma) base para tomada 2P+T, a ser afixada na parte interna da caixa para ligação com o no-break; Saída de cabeamento: pelo fundo, com orifício para encaixe em tubo de 50 mm; com cantoneira soldada na parte superior para fixação em poste com Placa de fixação de equipamentos: fixada dentro da caixa, na cor laranja, com furação especial a ser definida em época oportuna.					
	3	<p>GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE INTELIGENTE.</p> <p>COM ESPECIFICAÇÕES E/OU CARACTERISTICAS TECNICAS IGUAL OU SUPERIOR AO INV D INTELBRAS 5032:</p> <ul style="list-style-type: none">» Grava até 32 canais IP;» Compatível com tecnologia H.265 e H.265+;» Resolução até 12 MP;» Intelbras Cloud » Onvif Perfil S;» Reconhecimento de face em tempo real;» Suporta até 10 bancos de faces;	Unid.	1			



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



	» Suporta até 20.000 faces cadastradas.					
4	HD SATA 6TB.: COM ESPECIFICAÇÕES E/OU CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAL OU SUPERIOR ao HD interno Western Digital purple Pro SATA III 6GB/s 5400 RPM WD30PURX, para gravações e armazenamento de imagens e de vídeos de mínimo 30 (trinta) dias corridos.	Unid.	1			
5	Mesa de Controle IP: COM ESPECIFICAÇÕES E/OU CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAL OU SUPERIOR A INTELBRAS VTN 2000.	Unid.	1			
6	RACK 19 U: • Padrão 19" - Estrutura em aço SAE 1020 com aterramento (Estrutura e Portas): <ul style="list-style-type: none">• Teto com suporte para 4 Exaustores;• Entrada de Cabos Superior (Frontal /Traseira);• Porta Frontal com visor em Vidro Temperado 5mm e fechadura escamotável;• Porta Traseira em aço totalmente vedada com fechadura e chaves;• Portas Laterais removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido;• 1º e 2º plano móvel numerados com furos 9x9mm para porca gaiola;• Base soleira com 04 pés niveladores e abertura para passagem de cabos;• Suporte e cabos de aterramento;• Kit Rodizio instalado;• Pintura epóxi-pó texturizada na cor Preto Fosco;• Opcionais: Outros modelos de Fechaduras, Bandejas Fixas e Móveis, Réguas de Energia, PDUs, Bandeja KVM, Guia de Cabo Horizontais e Verticais;• Kit 3 bandejas;• Kit 3 réguas de tomadas.	Unid.	1			
	Câmera IP: COM ESPECIFICAÇÕES E/OU CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAL OU SUPERIOR A INTELBRAS VIP 5550 Z IA: Câmera IP de 5 MP; » Resolução 5 MP; » Lente Varifocal de 2.7 a 13.5 mm motorizado; » Cartão micro SD; » Inteligência Artificial embarcada; » Entrada e saída de alarme e áudio.	Unid.	4			



7	Instalada nas seguintes condições: <ul style="list-style-type: none">• Pórtico metálico octogonal flangeado, Altura Útil de 5 MTS, Tratamento: Galvanização a fogo por imersão a quente;• Fonte Elet Speed Dome 24VAC 3.5ª;• Nobreak 1.4 kva, com especificações e/ou características técnicas igual ou superior ao Nobreak XNB 1440va 120v Intelbras.• Caixa metálica para proteção dos equipamentos retangular, fabricada em chapa reforçada (pelo menos 3 mm); Dimensões: 700x400x300mm (ALP). Construção: metálica, com pintura eletrostática, na cor bege tal 7032; com Porta: na dianteira, com fechadura com suporte para cadeado (25 mm) totalmente protegido contra batidas nas laterais; com Venezianas: em dois pontos da porta, na parte de baixo e na parte de cima, tamponadas com tela fina, para impedir a entrada de mosquitos e outros insetos; com Ventilador: com tecnologia de rolamento, fixado na veneziana superior, para sucção do ar quente, ligado diretamente na energia elétrica (220 ou 127 Vac); com regulador de temperatura de acionamento do relé para ligar o ventilador; com Pelo menos 1(uma) base para tomada 2P+T, a ser afixada na parte interna da caixa para ligação com o no-break; Saída de cabeamento: pelo fundo, com orifício para encaixe em tubo de 50 mm; com cantoneira soldada na parte superior para fixação em poste com Placa de fixação de equipamentos: fixada dentro da caixa, na cor laranja, com furação especial a ser definida em época oportuna.						
	8	Serviço de instalação, configuração, treinamento e Implementação de toda Infra Estrutura de rede de fibra óptica de ponto a ponto, partindo da central no Centro Administrativo interligando mais sete pontos sugeridos pela administração onde serão instaladas as respectivas câmeras.	SV	1			
		Implementação de infraestrutura de rede elétrica com tubulação subterrânea e implementação de Caixa com Dimensões externas: 532 x 283 x 325 mm para Medidor Polifásico com Lente Leitura CEMIG.	SV	7			
VALOR GLOBAL							



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
CONTRATO N.º/2022

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.º/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE E A EMPRESA _____.

I - CONTRATANTE: " **MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE.

II- CONTRATADO (A): A empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº

III- REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE A Prefeita Municipal, Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, o Sr. Ademir Alves, portador do RG; nº 54.939.033-9 SSP/SP e CPF nº 893.547.376-68, residente e domiciliado na Rua Jovelina Maria de Jesus, nº 795, Centro, Divisa Alegre/MG e a CONTRATADA o Sr, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. – Centro.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE “MONITORAMENTO DIVISA ALEGRE” EM VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNT	VLR TOTAL
0001					
0002					
TOTAL GLOBAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I entregar com pontualidade os materiais/serviços solicitados.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1-O fornecimento objeto deste contrato dar-se-á de forma INTEGRAL de acordo necessidade do município.

3.2 – O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos fornecimentos/serviços no ato da entrega/execução, reservando-se à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

3.3 – O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no ANEXO I deste edital.

3.3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá refazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os valores unitários e totais do objeto ora contratados seguem conforme relatório anexo.

4.2. O valor global do fornecimento/serviço, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4. Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 05 (cinco) dias após entrega, instalação e teste, em até 03 (três) medições, com pagamento total até 90 (noventa) dias, com a entrega das respectivas notas fiscais, conforme vínculo e fonte de recursos.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de



Débito com INSS e com o FGTS.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será de (.....) dias/meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

06.01.02.15.452.0022.2052 Manutenção das Atividades de Vias Urbanas, Praças e Jardins

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 100 RECURSOS ORDINÁRIOS –

Ficha nº 0419 Fonte nº 100

06.01.02.15.452.0022.3036 Equipamentos Diversos para Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais

4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanentes

Ficha nº 0438 Fonte nº 100

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia ____/____/2022 à ____/____/2023.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Divisa Alegre, de de 2022.

.....
**Prefeito Municipal
Contratante**

.....
Contratado (a)

Testemunhas:

1.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____

2.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____



PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório n°/2022**, do **Pregão Presencial n°/2022** promovido pela Prefeitura de Divisa Alegre -MG, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra-identificado, **DECLARA**:

1. que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG;
3. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal ;
4. que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. e que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n°. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante a Previdência, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
6. renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
7. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

OBS. Esta declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022.

ANEXO V

PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) diretor (es) ou sócio (s), (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere (m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na Licitação na modalidade Pregão Presencial n° ___/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela empresa sob carimbo

OBS 1: RECONHECER FIRMA(S)

OBS 2: Este documento deverá estar fora do envelope, e será entregue em mãos no ato da sessão de abertura do certame ao (a) Pregoeiro (a).



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CRC

OBS 1: Esta declaração terá validade de 60 dias após sua emissão.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Observação: Declaração terá validade de 60 dias após sua emissão.